



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2026
EDITAL Nº 072/2026

PREÂMBULO

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de sonorização e iluminação, compreendendo montagem, operação, acompanhamento técnico durante os eventos, desmontagem, manutenção preventiva, limpeza e organização dos equipamentos pertencentes ao Município, destinados ao atendimento das atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.", o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

LOCAL: Plataforma Eletrônica de Licitações – BLL www.bll.org.br

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16hs da data de publicação até as 09hs do dia 06/08/2026.

Abertura de Propostas iniciais: 14hs do dia 06/08/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14hs do dia 06/08/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Valor estimado desta licitação: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

Fonte de Recursos: Próprio.

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de sistemas de sonorização e iluminação**, compreendendo a montagem, configuração, operação técnica durante os eventos, desmontagem, limpeza, organização, testes operacionais e manutenção preventiva dos equipamentos pertencentes ao Município da Estância de Cananéia, destinados ao atendimento dos eventos culturais, artísticos, esportivos, educacionais, institucionais, turísticos e demais atividades promovidas pelos diversos Departamentos Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

2.2. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6. Durante a fase preparatória da contratação, a Administração Municipal realizou o planejamento da contratação, procedendo à identificação da necessidade pública, análise das soluções disponíveis no mercado, avaliação da viabilidade técnica, econômica e operacional, elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), pesquisa de preços, Termo de Referência, estimativa da despesa, análise dos riscos da contratação e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa ao interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e este valor já deve estar considerado no preço ofertado na proposta;

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.2. verificar as propostas de preços;
- 5.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7. declarar o vencedor;
- 5.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, endereçando o seu requerimento ao Pregoeiro ou inserida na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br;
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, nos locais indicados no item 7.2.;
- 7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;
- 7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após a vírgula;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - c) Dados cadastrais;
 - d) Assinatura do representante legal;
 - e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - f) Cargo do representante;
 - g) E-mail institucional;
 - h) E-mail pessoal;
 - i) Declaração de que o lote ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

do Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a fornecer os serviços objeto deste Edital e seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de serviços suplementares;

9.1.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), incluindo, declaração de que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, tributos, seguros, equipamentos auxiliares eventualmente necessários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do seu envio;

9.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento);

10.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

no caso de lances intermediários;

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21;

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.26. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º, parágrafo II e no § 2º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta;

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Declaração, conforme modelo do ANEXO III, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 9 e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 12.13.1., consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

12.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.4.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de prova documental de dificuldades excepcionais e imprevisíveis que impeçam a regularização.

12.4.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.4.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no capítulo 29 do Termo de Referência, além de:

12.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.16.1. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

12.16.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preço, com números dos documentos de Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral;

12.16.3. Os documentos referidos nesta Cláusula (12) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, conforme estabelecido no Termo de Referência e serão examinados pelo Pregoeiro Responsável juntamente com a Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

12.16.4. Caso algum dos detentores das melhores propostas não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 14.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;
- 16.2. O prazo para a assinatura do Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa;
- 16.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;
- 16.5. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

17. DO PREÇO

17.1. O preço a ser pago pelos itens da presente licitação serão aqueles constantes das propostas vencedoras, devidamente inserido na respectiva Ata de Registro de Preço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As fichas orçamentárias a serem utilizadas para as eventuais aquisições são as que seguem:

DEPARTAMENTO	FICHA(S)
CULTURA	311

19. PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 60 dias para fins de liquidação.

19.2. Para fins de liquidação, o departamento requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. a data da emissão;
- 19.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.4. o valor a pagar; e
- 19.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado por cada departamento que faça uso desta Ata de Registro de Preços, a entrega dos bens do objeto deste Edital;

20.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preço terão seus nomes registrados na respectiva ata;

20.3. O gestor da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.3.1. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

20.3.2. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

20.3.3. cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preço junto à autoridade competente, quando for o caso;

20.3.4. demais atribuições correlatas.

20.4. O fiscal da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.4.1. Ler atentamente a Ata de Registro de Preço e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

20.4.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;

20.4.3. Verificar se a entrega dos bens está acontecendo conforme o pactuado;

20.4.4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela DETENTORA, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preço as irregularidades;

20.4.5. Demais atribuições correlatas.

20.5. O Departamento de Compras e Licitações deverá manter atualizados os nomes do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preço;

20.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

20.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 20.5.1.;

20.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1. Efetuar a entrega dos bens em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

21.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando do fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

21.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

21.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da Ata de Registro de Preço;

21.5. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

21.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

22.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

22.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

22.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação,

visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multas:

23.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

23.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

23.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

23.1.4. Declaração de inidoneidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar por até 3 (três), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

23.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias úteis;

23.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

23.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

23.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

23.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

24.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

24.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

24.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Estimativa de Custo;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 22 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2026
EDITAL Nº 072/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de som e iluminação**, compreendendo montagem, operação, desmontagem, manutenção preventiva e limpeza/higienização dos equipamentos pertencentes ao Departamento Municipal de Cultura de Cananéia, para atendimento das demandas dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico profissional durante os eventos culturais, artísticos, educacionais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando:

- Qualidade na execução das atividades de sonorização e iluminação;
- Preservação e uso adequado dos equipamentos públicos;
- Continuidade da programação cultural municipal;
- Eficiência administrativa e atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Fomento à cultura, ao turismo e ao comércio local.

Considerando que os eventos ocorrem de forma contínua ao longo do exercício e possuem quantitativos variáveis, não sendo possível prever com exatidão a demanda anual, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão incluir:

3.1. Montagem

- Instalação de equipamentos de som e iluminação previamente definidos;



- Teste técnico dos sistemas;
- Preparação de cabos, estruturas e pontos de energia.

3.2. Operação Técnica

- Operar mesa de som, iluminação cênica e projetor durante eventos;
- Realizar controle técnico durante shows, apresentações, reuniões e atividades culturais;
- Ajustes de equalização e iluminação conforme necessidade.

3.3. Desmontagem

- Desligamento, recolhimento e armazenamento dos equipamentos;
- Organização dos cases, cabos e acessórios.

3.4. Manutenção Preventiva e Limpeza

- Higienização, revisão e cuidados básicos periódicos com os equipamentos;
- Comunicação formal ao setor público caso seja identificada necessidade de manutenção corretiva.

4. EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS

A empresa vencedora deverá operar os seguintes equipamentos pertencentes ao Departamento Municipal de Cultura:

4.1. Som

- 01 Mesa de Som Soundcraft UI 16
Obs.: A contratada deverá fornecer tablet ou notebook para operação.
- 02 Caixas ativas Soundbox – 1000W RMS
- 02 Caixas ativas JBL – 400W RMS

4.2. Microfones e Acessórios

- 04 pedestais de microfone
- 03 microfones modelo SM58 (não Shure)
- 01 microfone modelo SM57 (não Shure)
- 01 microfone sem fio

4.3. Cabos e Extensões

- 08 cabos XLR 5m
- 02 cabos XLR 10m
- 02 extensões de 10m com régua

4.4. Iluminação

- 06 Par LED 64 RGB – 36 LEDs DMX Slim Strobo



4.5. Projeção

- 01 projetor Epson

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Fica estimado o quantitativo de até **90 (noventa) diárias técnicas**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada diária corresponderá, em média, a até **08 (oito) horas de serviço**.

Horas excedentes poderão ser remuneradas mediante previsão específica no instrumento convocatório.

Observação: Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

1. Disponibilizar profissional capacitado, com experiência comprovada na área;
2. Fornecer notebook ou tablet para operação da mesa Soundcraft UI 16;
3. Cumprir rigorosamente as datas, horários e cronogramas informados pelo Departamento Municipal de Cultura;
4. Zelar pelos equipamentos públicos, realizando manuseio adequado;
5. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção;
6. Garantir sigilo e responsabilidade no trato dos equipamentos;
7. Arcar com os custos de deslocamento do técnico dentro do Município;
8. Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência ou inadequação da prestação do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal deverá:

1. Solicitar os serviços conforme necessidade, observadas as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Informar com antecedência o cronograma dos eventos;
3. Garantir acesso aos locais e aos equipamentos;
4. Efetuar os pagamentos conforme medições e notas fiscais;



5. Fiscalizar a execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado do Departamento Municipal de Cultura, responsável por:

- Verificar cumprimento dos horários;
- Confirmar execução das atividades;
- Atestar as diárias para pagamento;
- Registrar qualquer inconsistência para aplicação de penalidades.

9. PENALIDADES

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais, poderão ser aplicadas penalidades como:

- Advertência;
- Multa por não comparecimento;
- Multa por danos materiais;
- Suspensão temporária de contratar com o Município;
- Rescisão contratual.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para fins de composição da Ata de Registro de Preços é de:

- **Valor unitário estimado por diária:** R\$ 533,33;
- **Valor total estimado para 90 diárias:** R\$ 48.000,00.

O valor total possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação integral por parte da Administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por diária;
- **Forma de Execução:** Sob demanda;
- **Forma de Contratação:** Conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Não serão pagos serviços não solicitados pela Administração ou não atestados pela fiscalização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo apenas expectativa de contratação, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

A empresa detentora da Ata declara aceitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação vigente e as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

Cananéia, 21 de maio de 2026.

Oséias Martinowski
Diretor do Departamento Municipal de Cultura



PLANILHA DE ESTIMATIVA CUSTO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

Cananéia, 17 de julho de 2026

A presente **Planilha de Estimativa De Custos** foi elaborada com o objetivo de subsidiar a instrução do procedimento licitatório voltado à contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de técnico de som e iluminação**, incluindo montagem, desmontagem e manutenção preventiva dos equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia durante a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A elaboração desta estimativa atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, especialmente no que tange à **identificação do valor estimado da contratação** com base em **parâmetros de mercado, dados públicos oficiais e pesquisas fundamentadas junto a fornecedores do setor**. Para fins de obtenção dos valores estimados, foram consideradas:

- **Pesquisas de preços realizadas junto a** bases públicas de dados oficiais, **como o** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e o** Painel de Preços do Governo Federal;
- **Banco de preços Oficiais;**

Esta estimativa orçamentária visa assegurar o **planejamento eficiente da contratação**, a **adequação aos princípios da economicidade e vantajosidade**, bem como a **transparência na definição dos valores de referência**, elementos indispensáveis para a regularidade e integridade da futura licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR 1 (Média da	VALOR 2 (Média do	MÉDIA TOTAL	VALOR TOTAL
------	-----------	----	------	----------------------	----------------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado
de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

				Cotação direta)	Banco de Preços)		
01	Prestação de serviço de técnico de som e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, manutenção preventiva (higienização e limpeza dos equipamentos)	Diária	90	R\$ 533,33	R\$ 406,67	R\$ 470,00	R\$ 42.300,00

Com base na metodologia adotada, nas fontes de pesquisa utilizadas e na análise dos quantitativos projetados para a contratação do objeto demandado, a presente estimativa orçamentária apresenta valores compatíveis com o mercado, adequados ao objeto da contratação e suficientes para subsidiar o dimensionamento financeiro da futura despesa.

Os valores apresentados buscam refletir, com fidelidade, o custo real de mercado da prestação dos serviços de técnico de som e iluminação, considerando a qualificação da mão de obra, a montagem e desmontagem da estrutura, a manutenção preventiva dos equipamentos e as demais especificações técnicas necessárias para o adequado atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

A estimativa ora formalizada atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade**, assegurando à Administração Pública a conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como o alinhamento às boas práticas previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Por fim, esta estimativa servirá como base para a definição da **modalidade de licitação**, do **modelo de contratação** e dos **limites de aceitabilidade de preços**, viabilizando e garantindo a **segurança jurídica e orçamentária do certame**.

Ordilafo Magnossão Junior
Diretor do Departamento Municipal de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado
de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

_____(razão social), CNPJ _____, com
sede a _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº
XXX/2026, que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº
14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a
Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

ATENDE aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei
Federal nº 14.133/21;

ESTÁ ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

NÃO possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____, de ____ de _____ de 2025



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

A empresa ____ vem por meio deste apresentar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de sonorização e iluminação, compreendendo montagem, operação, acompanhamento técnico durante os eventos, desmontagem, manutenção preventiva, limpeza e organização dos equipamentos pertencentes ao Município, destinados ao atendimento das atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, pelo período de 12 meses, **mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo menor valor por item**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2025.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

Nome Completo
Cargo
CPF



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede à Av. Independência, nº 374 - Rocio, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A Detentora da Ata se obriga a fornecer serviços especializados na prestação de serviços técnicos de operação de sonorização e iluminação, compreendendo montagem, operação, acompanhamento técnico durante os eventos, desmontagem, manutenção preventiva, limpeza e organização dos equipamentos pertencentes ao Município, destinados ao atendimento das atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP.

1.1 , conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, sob demanda dos diversos Departamentos do Município de Cananéia/SP, o Departamento demandante emitirá Requisição e realizará o pedido diretamente ao fornecedor. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (salvo circunstâncias que demandem mais tempo para sua conclusão, neste caso deverá ser comunicado ao departamento requisitante mediante justificativa plausível) após o recebimento do pedido.

2.2 Os serviços/produtos deverão ser realizados nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos serviços/produtos, sob pena de multas e sanções aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata os custos com frete, pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os serviços/produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 A Prefeitura se reserva o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos serviços quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, para maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos

2.8 Havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostras e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Cananéia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

2.10.1 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

2.10.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, será realizada conferência dos serviço/produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 Os serviços/produtos que apresentarem irregularidade e/ou perda de garantia serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção/troca dos serviços/produtos rejeitados.

2.13 O recebimento dos produtos/serviços será controlado por servidor designado pelos Departamentos solicitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos/serviços.

2.14 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.15 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

2.16 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 Os preços são os constantes no Registro, no valor total de R\$_____, conforme classificação final da Detentora da Ata, constante na Ata da Sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 60 (sessenta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal pelo Departamento solicitante, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, que deverá indicar na Nota Fiscal seus dados bancários.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos/serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no item 5.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cananéia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1 Executar os serviços/produtos contratados com rigorosa observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital e da legislação vigente;

7.2 Manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Firmar contrato ou aceitar nota de empenho, observados os prazos legais e os quantitativos máximos registrados, sempre que houver solicitação formal da Administração, dentro do prazo de validade da Ata;

7.4 Assegurar a execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, com emissão da respectiva documentação própria de identificação do profissional e adoção das normas técnicas e de segurança vigente (NRs, ABNT, ANVISA, etc.), quando aplicável;

7.5 Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos e métodos empregados, utilizando exclusivamente produtos autorizados pelos órgãos competentes;

7.6 Emitir relatórios e certificados técnicos, com detalhamento do serviço executado, responsável técnico, local atendido, data e assinatura, conforme exigido pela Administração;

7.7 Reexecutar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços/produtos que forem considerados tecnicamente insatisfatórios ou que apresentarem reincidência dentro do prazo de garantia técnica estabelecido;

7.8 Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou diminuições nos quantitativos registrados, nos limites legais previstos, quando devidamente formalizado pela Administração;

7.9 Responder por perdas ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços ou do descumprimento das obrigações assumidas;

7.10 Manter atualizado seu domicílio legal, telefone, e-mail e meios de contato institucional, comprometendo-se a responder tempestivamente às convocações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata;

7.11 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

7.12 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

7.13 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

8.2 Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

8.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.4 Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

8.5 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.6 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.7 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

8.8 Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1 O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

9.1.2 A pedido, quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 9.1.3** Por iniciativa da Prefeitura de Cananéia, quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4** Quando perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.5** Quando não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6** Quando não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 9.1.7** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.1.8** Quando não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- 10.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1** A detentora da Ata que descumprir, pela inexecução total ou parcial, quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21.
- 11.2** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.3** O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1** A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 13.1** A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 14.1** O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o servidor _____, indicado pelo Departamento de _____, da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 14.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 14.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 14.4** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

- 15.1** Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 16.1** Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 16.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

16.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1 A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3 Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

17.4 A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.5 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1 O Foro da presente Ata será o da Comarca de Cananéia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cananéia, ____ de _____ de 2025.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(razão social), CNPJ _____, com sede a
_____(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, representante legal de _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2025.

assinatura do(s) representante(s) legal(is)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
– Primeiro Povoado do Brasil –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2026
EDITAL Nº 072/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)